EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

CONTRATO DE REPASSE Nº: 906417/2020

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - APAE BAURU, entidade beneficente de assistência social, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 45.032.745/0001-70, com sede na Avenida José Henrique Ferraz 20-20, Parque Granja Cecilia, Bauru/SP, torna público a quem possa interessar, a partir da publicação do aviso deste Edital, está aberta **TOMADA DE PREÇO**, a ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, com regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a "Contratação de empresa de engenharia", tendo em vista a execução do Contrato de Repasse nº 906417/2020 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde (Concedente), representado pela Caixa Econômica Federal (Mandatária) objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS, para Reforma da Oficina Ortopédica/CER III da APAE Bauru (Proponente), conforme Termo de Referência, Projeto Básico e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, decreto 6.170, de 25 de julho de 2007; Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações no que couber e dos termos estabelecidos neste Edital, cuja data, horário e local de recebimento das propostas e abertura dos envelopes seguem abaixo indicados:

LICITAÇÃO	**TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022**
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para realização de reforma da Oficina Ortopédica da APAE Bauru, conforme Termo de Referência, Projeto Básico e demais anexos deste Edital
DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ENVELOPES LACRADOS)	26/01/2022, das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede Administrativa da APAE Bauru, localizada na Rua Rodrigo Romeiro, 2-47, Centro, CEP: 17015-420, Bauru/SP
DATA DE	27/01/2022, às 10h, na sede Administrativa da APAE Bauru, localizada na Rua

ABERTURA DOS ENVELOPES	Rodrigo Romeiro, 2-47, Centro, CEP: 17015-420, Bauru/SP
CONTATO	E-mail: licitacao@apaedebauru.org.br / Telefone: (14) 3104-2834 com Linda Inês Marques
ACESSO AO EDITAL E ANEXOS	Portal da APAE Bauru: https://www.apaebauru.org.br/ na aba Transparência/Licitação ou poderá ser solicitado via e-mail: licitacao@apaedebauru.org.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Bauru, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru do Contrato de Repasse nº 906417/2020, designada pela Diretoria Executiva da APAE Bauru, torna público que, a partir da publicação do aviso deste Edital, está aberta TOMADA DE PREÇO N. º 001/2022, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, conforme disposto no art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, e com REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea "b" c/c art. 10, inciso II, alínea "b", ambos da Lei n.º 8.666/1993, e nos termos da minuta de contrato, anexo deste, cuja licitação tem por finalidade selecionar proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para reforma da Oficina Ortopédica/CER III da APAE Bauru, localizada na Avenida José Henrique Ferraz, 19-86, Parque Granja Cecília, CEP: 17054-697, Bauru/SP, conforme Termo de Referência, Projeto Básico e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, decreto 6.170, de 25 de julho de 2007; Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações no que couber e dos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. A fase externa desta licitação terá início com a publicação do Edital nº 001/2022 deste procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇO no Diário Oficial da União – DOU, estando os comprovantes em arquivo na APAE Bauru. Eventuais alterações no Edital (incluindo erratas), bem como, todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no Diário Oficial da União – DOU.

1.3. Para os casos de impossibilidade técnica de retirada (download) do Edital e anexos no portal da APAE Bauru, estes poderão ser solicitados via e-mail: licitacao@apaedebauru.org.br à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru.

1.4. A APAE BAURU não se responsabilizará pelo Edital e anexos, documentos, planilha, projeto e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

1.5. Os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos somente no dia 26/01/2022, das 09h às 12h e das 14h às 17h com tolerância de 10 (dez) minutos, pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE LICITAÇÃO/APAE BAURU, mediante protocolo, na sede Administrativa da APAE Bauru, localizada na Rua Rodrigo Romeiro, 2-47, Centro, CEP: 17015-420, Bauru/SP. Encerrado o prazo para recebimento das propostas de preços, será dado início à sessão de abertura dos envelopes, a partir das 10h00, do dia 27/01/2022, no mesmo local, qual seja: na sede Administrativa da APAE Bauru, localizada na Rua Rodrigo Romeiro, 2-47, Centro, CEP: 17015-420, Bauru/SP.

1.6. Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário de Brasília/DF.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME

2.1. Este certame será regido pelas Leis n.º 8.666/1993 e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações; pelos Decretos 6.170, de 25 de julho de 2007 e 7.983 de 08 de abril de 2013; Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações no que couber e demais normas pertinentes ao caso, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais neste documento.

2.2. Este Edital de Tomada de Preço e Anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelo Departamento Jurídico da APAE Bauru.

3. DO OBJETIVO E OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

3.1. O objetivo deste edital é a seleção e contratação de empresa de engenharia, tendo como objeto da licitação a "Contratação de empresa de engenharia para realização de reforma da Oficina Ortopédica da APAE Bauru, conforme Termo de Referência, Projeto Básico e demais anexos deste Edital".

3.2. O local em que será executada a reforma, objeto desta Licitação, será realizada na Avenida José Henrique Ferraz, 19-86, Parque Granja Cecília, CEP: 17054-697 - Bauru/SP, conforme Termo de Referência, anexo deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma vigente referente ao caso em questão, necessárias ao fiel cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente.

4.2. Além das especificações técnicas expressas nos documentos de arquitetura e engenharia que integram este Edital, a correta execução da obra e serviços, deverão também observar as especificações e normas técnicas da ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e ABNT NBR 16537/2016 Versão Corrigida 2:2018- Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais ao caso.

4.3. Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato ocorrerão por conta do Licitante vencedor, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta licitação, sendo de sua total responsabilidade, isentando assim a APAE Bauru de qualquer ônus a este título.

4.4. O profissional indicado como Responsável Técnico pela empresa licitante vencedora deverá acompanhar e fiscalizar a obra, bem como toda mão-de-obra, a qual deverá possuir qualificação e habilidade para executar os serviços atribuídos, sendo de sua única responsabilidade.

4.5. O prazo para execução e conclusão da obra e serviços será de 06 (meses), contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da Autorização para Início de Obra, emitido pela CAIXA (Mandatária).

4.5.1. Os dias de chuva que superarem 5 mm e que efetivamente tenham contribuído para eventual atrasos da obra serão compensados para fins de aditamento de prazo, sem penalização e ônus para ambas as partes, quais sejam: empresa licitante e APAE Bauru.

4.6. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias ininterruptos contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço para Reforma da Oficina Ortopédica/CER III da APAE Bauru, conforme Edital nº 001/2022.

4.7. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior deve ser imediatamente comunicada a APAE Bauru, via e-mail: licitacao@apaedebauru.org.br, bem como registrada pelo Licitante vencedor, na Plataforma + Brasil e, posteriormente, dado conhecimento ao contratante para compensação e aditamento de prazo, sem penalização e ônus para ambas as partes.

4.8. O não cumprimento dos prazos de execução e conclusão da obra e serviços, por parte do Licitante vencedor, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital, salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela APAE Bauru.

4.9. Quando a execução e conclusão da obra e serviços for prejudicada, comprovadamente, em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e conclusão da obra e serviços deverão ser prorrogados, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, o que ocorrerá mediante prévia justificativa (conforme item 4.7.) e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico da obra devidamente atualizado.

4.10. O prazo para recebimento da obra objeto desta licitação, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no art. 73 e 74 da Lei n.º 8.666/1993.

4.11. Os serviços objeto desta licitação somente serão autorizados mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviço para Reforma da Oficina Ortopédica/CER III da APAE Bauru, cadastro da licitante vencedor na Plataforma +Brasil, conforme tutorial por meio do link: https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/media/files/04_passo_a_passo_cadastro_empresas_nqvCVJh.pdf, a qual estará condicionada, a emissão da Autorização de Ínicio da Obra - AIO, pela Mandatária (Caixa Econômica Federal).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para custear os serviços objetos desta licitação, tendo como data base de referência a Tabela SINAPI do mês de dezembro/2020, correrão por conta do Contrato de Repasse nº 906417/2020, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde (Concedente), representado pela Caixa Econômica Federal (Mandatária) e a APAE Bauru/SP (Proponente). A cópia do mesmo está disponibilizada no portal da APAE Bauru no link: https://portal.apaebauru.org.br/fonte-de-recursos-saude/

5.2. O valor máximo aprovado para pagamento é de R$ 499.267,53 (quatrocentos e noventa e nove reais e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), sendo R$ 493.614,00 (quatrocentos e noventa e três reais e seiscentos e quatorze reais) do contrato de repasse firmado entre a Mandatária (CEF) e APAE Bauru/SP; e R$ 5.653,53 (cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) de contrapartida da APAE Bauru (Proponente) oriundo de recursos financeiros próprios e/ou de parcerias privadas.

6. DO ACESSO AO EDITAL E ANEXOS E DA VISTORIA À OBRA

6.1. É facultado a todo e qualquer interessado, para fins de vistas ou requerimento de cópias, o acesso à versão eletrônica e impressa do Edital e seus anexos e demais documentos técnicos, que se encontram disponíveis na sede Administrativa da APAE Bauru, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no período das 09h às 12h e das 14h às 16h, de segundas a sextas-feiras;

6.1.1. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais, do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

6.2. A VISITA TÉCNICA ao local da obra, é requisito essencial para que o licitante interessado tome conhecimento integral do local onde será realizada a obra de reforma para saber das dificuldades, esforços e investimentos necessários a execução do objeto, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser reformado;

6.3. Para conhecimento prévio dos documentos técnicos da reforma para futuros questionamentos técnicos, caso houver, e recebimento do comprovante previsto no inciso III do art. 30 da Lei n 8.666/93, a licitante interessada deverá realizar visita técnica ao local por meio de agendamento prévio com o responsável técnico designado pela APAE Bauru através do telefone (14) 3104-2834, a qual emitirá ao final da visita a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, atestando que o licitante conheceu os documentos técnicos de arquitetura e engenharia do processo licitatório a que se refere, condições do local da obra, as dificuldades do projeto, os esforços e investimentos necessários para o empreendimento;

6.3.1. A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, acima citada, deverá ser juntada à Proposta de Preço do licitante, passando a fazer parte integrante dela.

6.4. Os questionamentos técnicos, somente serão aceitos por escrito (onde deverá constar endereço eletrônico para devolutiva da questão) e deverão ser protocolados na sede administrativa da APAE Bauru, localizada na Rua Rodrigo Romeiro, 2-47, Centro, CEP: 17015-420, Bauru/SP e serão encaminhados à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, a qual submeterá à equipe técnica, conforme o caso, a qual terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para análise e devolutiva do questionamento.

6.4.1. Não realizado questionamentos a licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato relativo à obra ou a seus documentos técnicos.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Poderão se tornar aptos a apresentação de propostas de preços todos os interessados que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, tributária e trabalhista, qualificação e habilitação técnica e econômico-financeira e patrimônio líquido mínimo, conforme exigido neste edital, como também estejam em condições de atender a todas as exigências aplicáveis ao caso;

7.2. Serão admitidas somente como licitantes pessoas jurídicas;

7.3. A proposta de preço deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, razão social, endereço completo, telefone e e-mail, ou seja, deverá estar devidamente qualificada e identificada, e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado, de acordo com o ANEXO VII.

7.4. Todos os valores da proposta deverão vir expressos na forma de moeda corrente nacional e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. A proposta de preço deverá ser entregue dentro do prazo estipulado e condições estipuladas neste edital;

7.6. Poderá participar deste processo, empresa legalmente estabelecida no País, que atendam às exigências da presente licitação e seus anexos e que contemplem seu objeto social atividades que permitam a realização dos serviços, objeto desta licitação;

7.7. Os Licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, do benefício do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.8. Para utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, além da documentação já indicada neste Edital, deverão apresentar, ainda, requerimento junto ao Credenciamento, assinado por sócio ou representante legal do Licitante, solicitando se valer do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, na forma do modelo anexo deste Edital.

7.9. O requerimento de tratamento diferenciado e favorecido às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previsto no subitem anterior, deverá ser instruído, ou seja, se fazer acompanhar de:

7.9.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

7.9.1.1. Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal;

7.9.1.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo anexo.

7.9.2. Quando não optante pelo SIMPLES nacional:

7.9.2.1. Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

7.9.2.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo anexo;

7.10. Estão impedidos de participarem da presente licitação, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.10.1. Empresas que estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, extrajudicial, trabalhista, dissolução ou liquidação;

7.10.2. Empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

7.10.3. Empresas que conste no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - como impedidas ou suspensas;

7.10.4. No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

7.10.5. Empresas de empregados e diretores da contratante ou responsável pelo certame;

7.10.6. Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo Projeto Básico;

7.10.7. Empresas consorciadas, na presente licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.10.8. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico ou societário, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores, gerentes ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7.10.9. A APAE Bauru poderá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço.

7.11. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

7.11.1. Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru ou por intermédio desta;

7.11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

7.11.3. Comprometem-se as partes a seguir a legislação referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para realizar o CREDENCIAMENTO como participante nesta licitação, o representante legal do Licitante deverá apresentar-se à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, na data e hora prevista neste Edital, munido de sua carteira de identidade, ou outro documento com foto equivalente, e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO" (1º Envelope a ser aberto) e "PROPOSTA DE PREÇO" (2º envelope a ser aberto, estando apta na habilitação) deste certame.

8.2. Considerar-se-á como representante legal do Licitante qualquer pessoa que figure como sócio ou administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor; ou ainda quem possua instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) para tal finalidade.

8.2.1. **No caso de sócios, administradores e dirigentes**, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social, ou ainda de outro ato de investidura equivalente (Ata de Assembléia, Carta de Preposição e etc), no qual estejam expressos

seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.2. **No caso de procuradores**, deverá ser apresentada procuração pública, com menção expressa à outorga de poderes para que possa manifestar-se em nome do Licitante, em qualquer fase da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame;

8.3. **Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação (Envelope 01), ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento,** sendo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação (Envelope 01);

8.4. O representante credenciado do Licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado;

8.5. Nas Sessões Públicas da licitação, cada credenciado poderá representar apenas um Licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório; sendo que a representação simultânea de mais de um Licitante por único e idêntico credenciado incorrerá descredenciamento do representante para uma das empresas representadas, cabendo ao represente decidir imediatamente;

8.5.1. O previsto no subitem 8.5 não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do Licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo, apenas ao representante credenciado do Licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto à

Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru.

8.6. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do Licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este Licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

8.7. A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o Licitante poderá substituir seu representante credenciado junto ao certame, por meio de requerimento escrito, ou ainda pelo comparecimento de novo credenciado às Sessões Públicas, munido dos respectivos documentos de credenciamento, descritos neste Edital.

8.8. Em hipótese alguma serão aceitas desistência de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

9. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser apresentados à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, mediante protocolo, exclusivamente no dia 26/01/2022, das 9h às 12h e das 14h às 17h, conforme previsto no AVISO DE LICITAÇÃO e neste Edital, na unidade Administrativa, na Rua Rodrigo Romeiro, 2-47, Centro, CEP: 17015-420, Bauru/SP, portanto, vedada a entrega anterior e posterior de envelopes e documentos, devendo os envelopes estarem lacrados, separados, fechados, inviolados, rubricados e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE BAURU À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)
C.N.P.J.: (DO LICITANTE)

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE BAURU
À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)
C.N.P.J.: (DO LICITANTE)

9.2. Cada Licitante deverá apresentar apenas uma proposta de preço neste certame, a qualquer pretexto;

9.3. Serão desconsiderados documentos de HABILITAÇÃO ou PROPOSTAS DE PREÇOS em telegrama, fax, correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital;

9.4. A documentação deve ser apresentada, sob pena de inabilitação ou desclassificação, sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues;

9.5. As propostas e toda correspondência e documentos relacionados com a proposta, trocados entre os Licitantes e a APAE Bauru, deverão ser redigidos em Português.

9.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

9.7. Os documentos de habilitação poderão ainda ser apresentados em cópia simples, desde que os originais sejam também apresentados nas Sessões Públicas, para fins de autenticação por parte de qualquer dos membros da

Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, bem como possam ser conferidas pelos demais Licitantes;

9.8. Fica reservado à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.9. A validade dos documentos apresentados será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões e documentos entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;

9.10. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – do Licitante;

9.11. As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome do Licitante, salvo se expressa disposição em contrário;

9.12. Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Na fase de habilitação a Comissão de Acompanhamento e Execução/APAE Bauru examinará a adequação, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

10.2. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues encadernados com acabamento em espiral ou grampeada, e paginada, contendo os documentos relativos à habilitação jurídica (10.3), regularidade fiscal, tributária e trabalhista (10.4), qualificação e habilitação técnica (10.5), qualificação econômico financeira (10.16) e declarações (10.17).

10.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá na apresentação de:

10.3.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.3.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais Entidades;

10.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em ambos os casos, quando a atividade exercida assim o exigir;

10.3.3. Para fins de habilitação jurídica, deverá estar demonstrada no Contrato Social a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta licitação.

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL, TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA

10.4.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Tributária e Trabalhista consistirá na apresentação de:

10.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

10.4.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, e no Municipal, se for o caso, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.1.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e contribuições federais e quanto à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta);

10.4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal (Secretarias Estaduais de Fazenda), onde o Licitante for sediado, devendo abranger também os débitos inscritos em dívida ativa (Procuradorias Gerais dos Estados);

10.4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde o Licitante for sediado, devendo abranger também os débitos inscritos em dívida ativa (Procuradorias Gerais dos Municípios ou respectivo órgão competente dos Municípios para essa competência);

10.4.1.6. Prova regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, extensivo à sede e às filiais do Licitante;

10.4.1.7. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação da Lei nº 12.440, de 2011;

10.4.1.9. Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, com exceção para as beneficiárias da Lei 123/2006, a quais poderão usufruir das prerrogativas dos artigos 42, desde cumprido o art. 43, ambos da referida lei, e ainda que no credenciamento se tenha habilitado para o benefício.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. A prova da Qualificação Técnica, conforme Termo de Referência anexo, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

10.5.1.2. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) civil detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a quantidade e natureza do objeto da licitação.

10.5.1.3. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

10.5.1.4. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

10.6. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste Edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

10.7. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, de acordo com a legislação civil comum,

celebrado antes da publicação deste Edital que demonstre o vínculo do profissional com a empresa.

10.8. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

10.9. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento dos itens acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

10.10. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

10.10.1. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser emitido em papel timbrado e conter a qualificação ou no mínimo das seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- CNPJ/CPF do Contratante;
- Endereço do Contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação).

10.10.2. O atestado ou certidão que não atender a todos os requisitos citados nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, cabendo avaliação, antes da decisão, dos técnicos da APAE Bauru.

10.11. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

10.11.1. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação.

10.11.2. Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, modelo anexo, ou;

10.11.3. Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

10.11.4. Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

10.11.5. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas (item 10.11) não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/ APAE Bauru, que não confirmada, a licitante será então considerada inabilitada para o certame.

10.12. **Atestados de Capacidade Técnica**, de comprovação de a licitante ter executado obra em grau de complexidade igual ou superior ao licitado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente;

10.12.1. A comprovação de a licitante ter executado serviços em obra de reforma em grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado.

10.12.2. Poderão ser apresentados um ou mais atestados.

10.12.3. Os itens 10.12.1 e 10.12.2 deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

10.13. Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) Não caberá, em hipótese alguma, subcontratação, tendo o objeto do contrato, entre o licitante vencedor e a APAE Bauru, caráter personalíssimo;

10.14. É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante;

10.15. Para atendimento das especificações previstas neste edital poderão ser apresentados tantos atestados quantos forem necessários, podendo os atestados conter um ou mais itens exigidos.

10.16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.16.1. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

I- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação;

II- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade,

ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos noventa dias, contados da data de sua apresentação no certame;

III-Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,0 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes fórmulas:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante

IV- Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o contrato a ser celebrado, cuja comprovação será realizada mediante a apresentação do Balanço Patrimonial atual.

10.16.2. As empresas constituídas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, mesmo que requisite a utilização de tratamento diferenciado, nos termos deste Edital, deverão apresentar o Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, e comprovação de patrimônio líquido mínimo previsto acima Edital;

10.16.3. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos

magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo;

10.16.4. No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei;

10.16.5. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Diário de Obra, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo;

10.16.6. Para as comarcas e praças onde houver mais de um cartório distribuidor, no caso de outros estados da Federação, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor, acompanhadas da certidão da Corregedoria Geral da Justiça informando a quantidade de cartórios de distribuição de falência na comarca e praça em questão;

10.16.7. Na hipótese da certidão de falência ou recuperação judicial constar algum apontamento positivo, relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, o Licitante **deverá apresentar ainda certidão emitida pelo Fórum Judicial competente, informando em que fase se encontra o feito em Juízo.**

10.17. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

10.17.1. Ainda para fins de habilitação, o Licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações:

I. Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores, modelo anexo;

II. Declaração de inexistência de fato impeditivo de participar da licitação, modelo anexo;

III. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência, modelo anexo;

IV. Declaração de que conheceu os documentos técnicos de arquitetura e engenharia em atendimento ao inciso III, do artigo 30, da Lei n° 8.666/93, de 21/06/93 e conforme previsto no subitem 6.3.1 deste Edital, modelo anexo.

V. Declaração de que dispõe de equipamentos, maquinário, veículos, pessoal e estrutura administrativa para atender ao objeto licitado;

10.17.2. A apresentação das declarações previstas neste subitem não exclui a obrigação do Licitante de apresentar outras declarações previstas em outros subitens deste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. **O Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a respectiva proposta de preço do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

11.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇO**, considerando o teor dos Anexos do Edital (termo de referência/projeto básico – orçamento estimado, cronograma e demais documentos técnicos), contendo o prazo de início e conclusão da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

11.3. O prazo de conclusão da obra não poderá ser superior ao previsto neste Edital, bem como o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; sob pena de desclassificação. Ficando certo que não havendo prazos, a proposta será considerada em desconformidade ao fixado neste edital, passível de desclassificação.

11.4. **A PROPOSTA DE PREÇO**, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (locações de equipamentos, encargos fiscais, tributários e trabalhistas, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; entre outros….), e ainda deve estar acompanhada:

a) Planilha Orçamentária de Preços, conforme modelo anexo, impressa, preenchida, datada e assinada, e 01 (uma) cópia em mídia protegida (CDROM, DVD);

b) Composição de Preços Unitários, conforme modelo anexo, impressa, preenchida, datada e assinada, e 01 (uma) cópia em mídia protegida (CDROM, DVD);

c) Planilhas em formato analítico e sintético, de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo,observado os parâmetros referenciais;

I) As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço foi de 25% (vinte e cinco), conforme documento anexo.

d) Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecidos neste Edital e seus anexos.

11.5. **A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser entregue impressa**, na qual deverá constar os dados bancários, sendo eles: número da Instituição Financeira, nome do banco, número da conta corrente e agência bancária, pelos quais o licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da eventual contratação.

11.6. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas;

11.6.1. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇO deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, CNPJ, endereço completo, telefones e endereço de correio eletrônico (e-mail);

11.7. A PROPOSTA DE PREÇO do Licitante, além da via impressa timbrada, rubricada e assinada, também deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em mídia digital protegida (CDROM ou DVD), na forma de planilha eletrônica de cálculo, para fins de análise e decisão pela aceitabilidade pela equipe técnica designada pela APAE BAURU.

11.7.1. Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da PROPOSTA DE PREÇO, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa.

11.7.2. A versão digital da PROPOSTA DE PREÇO deverá ser entregue em mídia digital protegida (CDROM ou DVD), no **Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO.**

11.7.3. Os Arquivos digitais constantes no cd-room ou dvd deverão ser gravados no formato de arquivo do tipo “.xls”/“.xlsx” (Excel).

11.8. A PROPOSTA DE PREÇO deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Edital, portanto, sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.

11.9. A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução da obra e serviços objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, todos previstos nos anexos deste Edital;

11.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra e dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, e de todos os demais insumos e obrigações necessárias à satisfação do objeto desta licitação, não cabendo aditivo para reajuste de valores, eis que já fixados.

11.11. Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.11.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, e que não tenham causado a desclassificação do Licitante, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

11.11.2. A apresentação de quantias irrisórias, para os itens necessários à apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, poderá representar inexequibilidade da proposta, e ensejar a sua respectiva desclassificação;

11.12. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas, A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Edital;

11.13. Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.

11.13.1. Na hipótese da PLANILHA DE PREÇOS conter mais de um preço unitário para cada tipo de tarefa, material, equipamento ou serviço constante do anexo deste edital caberá à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação da APAE Bauru julgar a proposta desclassificada.

11.13.2. O único recálculo da planilha de custos da PROPOSTA DE PREÇO permitido é somente para os casos de erros no somatório, multiplicação ou totalização, se possível, podendo a equipe técnica de análise das planilhas retificar, cujo resultado deverá ser ratificado expressamente pelo Licitante, o qual poderá fazê-lo mediante consignação expressa de sua anuência em ata, quando o julgamento for proferido em sessão pública; ou ainda mediante protocolo junto à APAE Bauru, quando o julgamento for proferido por publicação em imprensa oficial, no mesmo prazo legal para interposição de recursos administrativos, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

11.14. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

11.14.1. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá contemplar todos os materiais, maquinários, equipamentos, mão-de-obra e

encargos sociais, fiscais, tributários e trabalhistas que entenderem necessários à execução de tarefa ou serviço a que se referem.

11.14.2. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá também observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em dissídio coletivo, acordos, ou convenções coletivas de trabalho; não cabendo, caso contrário, quaisquer pleitos de acréscimos a esse título, posteriormente à contratação.

11.14.3. Na COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS ainda deverá considerar os valores a serem despendidos com auxílio alimentação, vale transportes e outros benefícios previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, INSS, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho, PCMAT, PCMSO, PPRA, insumos referentes a uniformes, EPIs e treinamento/reciclagem de pessoal, sendo que a apresentação de quantia irrisória para tais itens poderá representar inexequibilidade da proposta, ensejando a desclassificação da proposta.

11.15. Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

11.16. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários, anexos deste edital e base desta licitação.

11.17. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser expresso em dias corridos, a contar da data de início da obra, devendo-se também observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do anexo – CRONOGRAMA deste Edital, e ainda o prazo previsto para conclusão da

reforma estabelecido neste Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

11.17.1. Eventualmente, por ocasião da Autorização de Início da Obra ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado, desde de que não cause qualquer ônus financeiro as partes, bem como alteração do valor previamente fixado no Edital.

11.18. O DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI ou LDI) deverá apresentar os itens e despesas que integram a taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo total da obra de reforma, tais como taxa de rateio da Administração Central, taxa de risco, seguro do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro, entre outros.

11.18.1. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, nos termos do art. 127, § 7º, II, da Lei n.º 12.309/2010.

11.19. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.20. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇO serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

11.21. Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais Licitantes.

11.22. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o **Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, quais sejam: "Termo de PROPOSTA DE PREÇO", "Planilha de Preços", "Planilha de Composição de Preços Unitários", "Cronograma Físico Financeiro", "Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI)" e "Declaração de Elaboração Independente de Proposta", entre outros aqui previstos, ensejará a desclassificação do Licitante.

11.23. Os preços e composições de preços unitários ofertados neste certame, e que constam do ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital, constituem instrumento para elaboração das propostas dos Licitantes.

11.24. Nas propostas, planilhas e durante a execução contratual, o licitante deverá observar e cumprir, além dos termos deste Edital, Termo de Referência, Projetos, entre outros, o que se determina a seguir:

a) Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário – o Critério de Medição da Administração Local deverá ser objetivo, com estipulação de pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

b) O Acórdão 2.622/2013 – Plenário/TCU - As empresas licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS

e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

c) Ainda quanto ao Acórdão 2.622/2013 – Plenário/TCU – As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

d) O Acórdão 2.622/2013 – Plenário/TCU –Observar/obedecer que na composição do BDI, o percentual de ISS é compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

e) O Acórdão 2293/2013 – Plenário/TCU –As empresas licitantes devem obediência a Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º da Lei 12.546/2011, no sentido de atentar quanto o impacto nos custos das empresas da construção civil nas áreas de construção de edifícios;

instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções; obras de acabamento e outros serviços especializados de construção - especificamente quanto à desoneração do INSS nos encargos sociais sobre a mão de obra e quanto à criação da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), a onerar o BDI em 2%;

f) A Súmula TCU nº 254/2010 – Observar/obedecer quanto ao IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – onde não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado, portanto o IRPJ e a CSLL não poderão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, não devendo ser repassado à Contratante, nos termos do art. 127, § 7º, II, da Lei Federal nº 12.309/010;

g) Observar que não será aceito o jogo de cronograma *("ocorre quando a parcela mais vantajosa de um contrato, do ponto de vista econômico-financeiro, é concentrada na fase inicial da obra, sem justificativa técnica, de maneira que as etapas posteriores não apresentam a mesma atratividade".)***, por meio dos critérios de aceitabilidade de preço unitário, e com isso buscar-se-á evitar o risco da contratada abandonar a obra/serviço depois de executar a parte que lhe é interessante, estando ainda vedado o jogo de planilha** *("ocorre quando se permite que a licitante cote preços altos para os itens mais demandados e preços baixos para os itens menos utilizados, de modo que ela obtenha o menor valor global da licitação".*)**, para se evitar que os valores pagos pelos serviços que foram executados estejam com desconto inferior ao desconto médio contratado;**

h) "AsBuilt" (como construído) ficarão às expensas da CONTRATADA, assim como as anotações e registros originais das alterações havidas na execução da reforma, conforme NBR 14645-3, haja vista a ordenação do cadastro técnico do Contratante;

i) Não serão aceitas propostas com valor global superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.25. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar os envelopes 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇO), ensejará automaticamente a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1. A abertura deste certame e procedimentos inerentes ao procedimento licitatório, dentre eles, abertura dos envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO de licitantes sempre ocorrerá em Sessão Pública de Licitação promovida pela Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE BAURU, na forma da Lei e deste Edital, a ser realizada na sede administrativa, localizada na Rua Rodrigo Romeiro, 2-47, Centro, CEP: 17015-420, Bauru/SP.

12.1.1. A Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE BAURU lavrará atas circunstanciadas de todas as Sessões Públicas da licitação, motivando as suas decisões, nela tomadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, bem como todos os fatos ocorridos nas respectivas sessões.

12.1.2. A Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru poderá, a seu exclusivo critério, suspender as Sessões Públicas da licitação, convocando os Licitantes, na forma prevista

em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.

12.1.3. A conferência e apreciação da documentação dos licitantes, após devidamente abertas e vistadas em Sessão Pública, a critério da Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, poderá ser realizada em sessão interna da Comissão, cabendo análise e decisão sobre os documentos técnicos de Engenharia (Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) aos cuidados de equipe técnica da APAE Bauru, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade do apresentado, para então a Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru emitir julgamento de habilitação, classificação, inabilitação ou desclassificação conforme o caso, devidamente lavrado em ata com decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste Edital e convocação para Sessão Pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.

12.2. A Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru sempre dará ciência aos Licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no Diário Oficial da União – DOU, sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública, ou ainda de publicações em jornais de grande circulação no município de Bauru/SP, quando necessárias.

12.2.1. A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (e-mail, fax, internet), não previstos no subitem 12.2, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE

Bauru, possuirá natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

12.3. Caberá recurso administrativo, conforme estabelecido no subitem 19 deste Edital e legislação, contra todo e qualquer ato decisório da Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru e/ou parecer conclusivo de aceitabilidade de propostas, emitido pela equipe técnica.

12.4. É facultado à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, ou autoridade técnica, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta de preços dos Licitantes.

12.5. No dia, hora, e local designados neste Edital, os Licitantes deverão entregar os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO para participarem desta licitação, sob pena de não participação neste certame.

12.5.1. Todos os envelopes, contendo os documentos de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA PREÇO, ficarão sob a guarda e tutela da Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados aos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos Licitantes, nos termos deste Edital.

12.5.2. Serão rejeitados Envelopes de Licitantes apresentados à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru fora do horário pré-determinado neste Edital.

12.6. **Também no dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru iniciará a**

Sessão Pública de Licitação para ABERTURA dos envelopes 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), credenciamento de representantes, se houver, na forma da legislação.

12.7. Anunciada expressamente a abertura da licitação pelo Presidente da Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, será realizado o credenciamento dos representantes de licitantes, se houver, nos termos deste Edital.

12.8. Após o credenciamento/habilitação (envelope nº 1) , serão abertos os envelopes Proposta de Preços (envelope nº 2), os quais deverão estar fechados e inviolados, sob pena de recusa, para então se submeter aos presentes, para confirmação da inviolabilidade dos envelopes, devendo ser registrado em ata o que for encontrado. Os vistos nos selos de fechamento são facultativos à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru e presentes, cabendo aos representantes assim o requerer, caso deseje, fazendo constar em ata a feitura dos vistos.

12.8.1. O não credenciamento de representante não impede a participação, desde que a entrega dos envelopes 01 e 02 ocorra diretamente para a Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru tempestivamente no dia e horário previsto neste edital, data anterior a da abertura da sessão de licitação, bem como obedecido os termos fixados para garantia do sigilo do conteúdo dos envelopes;

12.9. Após, serão abertos os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os representantes credenciados, caso houver, exigindo-lhes vistos individualizado em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, cuja informação subsidiará a decisão na própria sessão, conforme o caso, e que havendo pedido de recurso administrativo de representante credenciado presente,

ou estando ausente qualquer licitante, a Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru concederá prazo para manifestação contra a decisão, fazendo publicar na imprensa OFICIAL para a ocorrência da tomada de conhecimento e início do prazo legal e prosseguimento nos termos da legislação.

12.10. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de habilitação, cujo efeito importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.

12.11. Proferida a decisão sobre a HABILITAÇÃO dos Licitantes, estando presentes ou não os representantes e havendo aceite do apurado com desistência expressa do prazo recursal, a Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru dará prosseguimento à licitação com a abertura do Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS. Caso esteja ausente qualquer dos representantes, a sessão ocorrerá independentemente de suas presenças, sendo que, posterior a Sessão, haverá a publicação do resultado da habilitação/inabilitação e abertura do prazo recursal.

12.12. Iniciada a etapa de abertura dos envelopes das propostas de preços e planilhas, a Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru dará vista da PROPOSTA DE PREÇO a todos os licitantes, caso houver, bem como a todos os presentes, consignando suas eventuais manifestações e colhendo-se suas respectivas rubricas nos documentos, e depois procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos Licitantes, nos termos deste Edital.

12.13. Erros meramente formais, conforme previstos nos item 11.12.2, não constituirão motivo suficiente para a desclassificação, desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como que a Planilha de Preços possa ser retificada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado.

12.14. Nos casos previstos no item 11.12.2 deste edital e não havendo desconformidade com o Edital, serão procedidas as retificações necessárias para apuração do preço final estimado, obedecendo às seguintes disposições:

I. Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, **prevalecerá o valor por extenso.**

II. Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **prevalecerão os preços unitários** constantes das propostas, e a equipe técnica procederá às correções permitidas.

III. Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, **prevalecerá os preços constantes nos subtotais**, a equipe técnica procederá à correção do valor global.

IV. Havendo divergência entre os preços unitários constantes na Planilha de Preços e os constantes na Composição de Preços Unitários, **não haverá retificação e a proposta será desclassificada**.

V. Havendo divergência entre os quantitativos dos itens da Planilha de Preços e os constantes no anexo – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital, **não haverá retificação e a proposta será desclassificada**.

VI. Havendo outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, **prevalecerá o resultado corrigido**, e a equipe técnica procederá às respectivas retificações.

VII. Para as retificações ora realizadas deverá guardar estrita obediência ao item 11.12.2, em especial quanto à ratificação/concordância do licitante, sob pena de desclassificação.

12.14.1. **Erros ou distorções em qualquer preço ou componentes de preço, que impliquem no acréscimo do VALOR TOTAL GLOBAL** estimado para a obra objeto desta licitação e previsto neste Edital,

deflagram a desclassificação sumária da PROPOSTA DE PREÇO apresentada.

12.14.2. As eventuais correções realizadas nos termos do item 11.12.2 serão submetidas à aprovação dos respectivos Licitantes, caso houver, **e no caso de não serem aprovadas, ensejará, desde que solicitada de forma expressa, abertura de prazo recursal para interposição fundamentada de recurso.**

12.15. **O critério de julgamento da presente licitação** é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, MENOR PREÇO, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS em ordem crescente dos Preços Globais ofertados e aceitáveis, nos termos deste Edital.

12.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate das PROPOSTAS DE PREÇOS, para fins de classificação, se fará:

I. Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

II. Por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/1993, na hipótese do critério do inciso anterior não for suficiente para resolver o desempate.

12.16.1. Nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entender-se-á também como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.17. Os preços unitários, constantes na PROPOSTA DE PREÇO de menor valor global, também serão analisados, tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado e os constantes do ANEXO – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.

12.17.1. Caso sejam verificados que, na PROPOSTA DE PREÇO de menor valor global, haja ocorrência de itens com preços unitários superiores aos valores orçados pela APAE Bauru e constantes no ANEXO – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital, a proposta será DESCLASSIFICADA.

12.18. Na hipótese da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor total global, ser classificada em primeiro lugar, tiver sofrido quaisquer intervenções previstas no item 11.12.2 deste edital (retificações permitidas), o Licitante será intimado, sob pena de desclassificação superveniente, para que, no prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, reapresente sua PROPOSTA DE PREÇO, mantendo e observando os apontamentos realizados, para fins de homologação e adjudicação do resultado final da licitação.

12.19. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇO:

I. Que não atendam às exigências, obrigações e especificações deste Edital e seus anexos.

II. Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do enunciado, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento.

III. Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares.

IV. Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta.

V. Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais Licitantes.

VI. Com oferta de preço total global superior ao valor constante do subitem 5.2 deste Edital.

VII. Com oferta de preços unitários superiores aos previstos no ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.

VIII. Que apresentem preços global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido neste Edital.

IX. Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, cuja aferição observará os termos do §§ 1º e 2º daquele mesmo dispositivo e diploma legal.

X. Para as quais não tenham sido aprovadas, por seus respectivos licitantes, as correções/retificações eventualmente realizadas, por aplicação do previsto no subitem 11.12.2 deste Edital; ou ainda para as que não tenham sido reapresentadas, devidamente retificadas dos apontamentos consignados pela Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, por aplicação do disposto no subitem 12.18 do Edital.

12.20. Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a APAE Bauru, mediante a Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE BAURU, poderá fixar aos Licitantes **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação e/ou propostas, corrigidas das causas referidas para a inabilitação ou desclassificação no certame.

12.21. Proferido o julgamento e a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, e devidamente atendido o previsto no subitem 12.18 do Edital, se for o caso, a Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru submeterá o resultado da licitação à autoridade superior competente (Diretoria Executiva da APAE Bauru - Presidente) para fins de homologação e adjudicação.

12.22. O(s) envelopes(s) n.º 02– PROPOSTA DE PREÇO - que não for (em) aberto (s), em razão da inabilitação de seus titulares (não preenchimento da documentação do envelope 01 previstos neste Edital), serão devolvidos

fechados aos respectivos licitantes, após o encerramento da licitação, mediante intimação para a retirada; ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (A.R.), para o endereço constante na habilitação do Licitante, no caso de exaurido o prazo consignado na intimação para tal ato sem seu respectivo cumprimento.

12.23. Os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO não credenciados pela Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru devido a não entrega na própria sessão, serão mantidos fechados e posteriormente devolvidos pela APAE Bauru ao licitante mediante intimação para a retirada; ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (A.R.), para o endereço constante nos envelopes.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Julgadas e classificadas, após as análises técnicas conclusivas, as propostas pela Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru o processo licitatório será submetido à autoridade superior competente (Diretoria Executiva da APAE Bauru - Presidente) para:

I. Homologar o procedimento licitatório, confirmando o resultado do certame.

II. Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal (ATA ou Declaração) o Licitante vencedor.

III. Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, e ainda sob razões de conveniência ou oportunidade em razão do interesse público, também justificado; ou ainda Anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.

IV. No caso de adjudicação do processo licitatório a autoridade superior competente (Diretoria Executiva da APAE Bauru - Presidente) encaminhará a Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, despacho para submissão do processo licitatório via Plataforma + Brasil ao Concedente - Ministério da Saúde/ Mandatária - Caixa Econômica Federal para verificação do Resultado do Processo Licitatório, Análise e aceite do mesmo.

13.2. O CONTRATO resultante da presente licitação será celebrado entre a APAE Bauru e o ADJUDICATÁRIO, mediante regular formalização do instrumento conforme Minuta Anexa e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cabendo a fiscalização da obra de reforma e medições de responsabilidade do técnico designado pela APAE Bauru.

13.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.

13.3. Adjudicado o objeto da licitação e mediante aceite do processo licitatório pelo Concedente - Ministério da Saúde/ Mandatária - Caixa Econômica Federal o ADJUDICATÁRIO será convocado em seu endereço eletrônico (e-mail), para assinar o CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos deste Edital, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Dispor da habilitação documental apresentada na licitação, e;

II. Apresentar GARANTIA CONTRATUAL nos termos do Termo de Referência e do previsto no subitem 14 do Edital.

13.4. O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO somente será prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO de forma comprovadamente e documentalmente justificada, e ainda desde que durante o transcurso do prazo original, cuja decisão de aceitação caberá à APAE Bauru.

13.5. O não atendimento, por parte do ADJUDICATÁRIO, à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável ao caso.

13.6. A APAE Bauru, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterização de RECUSA EM ASSINAR CONTRATO, poderá, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra contratada, observada às condições prevista no item 13.3 deste.

13.7. O CONTRATO poderá ter seu prazo inicial ou final prorrogado EM CARÁTER EXCEPCIONAL (desde que devidamente justificado nos termos informados no presente Edital), respeitado o interesse da administração nos termos do Estatuto de Licitações e Contratos, condicionado ainda a APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA ESCRITA E DOCUMENTAL FUNDAMENTADA, avaliação da APAE Bauru com emissão de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO FISCAL DA OBRA, juntamente com CRONOGRAMA ECONÔMICO FINANCEIRO para o evento, também pelo FISCAL DA OBRA, para o caso da obra estar em andamento, e após encaminhamento ao Jurídico da APAE Bauru para Parecer Conclusivo. Após, sendo permitida a prorrogação, os autos, devidamente instruídos, seguirão para elaboração do Termo Aditivo apenas para prorrogação de prazo, coleta de assinaturas e publicação do ato. Lembrando que referida alteração não poderá trazer qualquer prejuízo ou ônus financeiro as partes, uma vez que o valor global já foi devidamente estipulado neste Edital, não podendo ser aditivado.

13.8. Não sendo aceita a (s) justificativa (s), a CONTRATADA deverá cumprir integralmente o CRONOGRAMA original, sob pena de multas e penalidades previstas neste Edital e na legislação.

13.9. O CONTRATO também poderá ser alterado, no que diz respeito ao prazo (não financeiramente - valor global previamente fixado neste Edital, proibido alterações), obedecidas as condições originais do projeto e ainda com as devidas justificativas técnica de engenharia e avaliação jurídica, o qual somente poderá ser solicitado pela APAE Bauru, devendo o autor do projeto manifestar a respeito, obedecido os termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

13.9.1. Não haverá SUBCONTRATAÇÃO, total ou parcial, do objeto contratado.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Para fins de assinatura do CONTRATO oriundo desta licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o ADJUDICATÁRIO, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de GARANTIA DO CONTRATO a importância correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato, por meio de:

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro-garantia, emitida por seguradora cadastrada na SUSEP;

III. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

14.1.1. No caso de caução em dinheiro, após efetivado o depósito na forma do inciso II do subitem 14.1 do Edital, será emitido "Termo de Depósito", em duas vias, pela CONTRATANTE, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário

realizado; sendo certo que uma das vias deverá integrar o CONTRATO.

14.1.2. Os valores depositados em favor da CONTRATANTE, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos da legislação.

14.1.3. No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado "Laudo de Avaliação" da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de "Escritura Pública de Transferência" dos Títulos à Secretaria de Estado de Planejamento, pelo período de vigência do CONTRATO.

14.1.4. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da APAE Bauru, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de "não cancelamento", e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e no ANEXO – MINUTA DE CONTRATO, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa da CONTRATADA.

14.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

14.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive cláusula de prorrogação, quando

prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, para atender aos casos possíveis e autorizados de prorrogação do prazo do CONTRATO.

14.3.1. A APAE Bauru poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO, conforme o caso.

14.4. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da reforma objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

15. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Não existe a possibilidade de revisão de preços, tendo em vista que o valor global já foi devidamente fixado no presente Edital, sendo, portanto, vedada qualquer cláusula ou aditivo a este título.

16. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

16.1. O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela APAE Bauru, a partir da apuração, pelo profissional técnico designado por aferir as medições, relativas às etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, pela Plataforma + Brasil, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e se mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no

certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

16.1.1. Os pagamentos à Contratada também ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão de Registro de Contrato da obra objeto desta licitação no CREA.

II. Matrícula/Cadastro específico da obra objeto desta licitação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI INSS).

III. Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.

IV. Certidão de Regularidade Estadual e Federal (INSS, FGTS, SEFAZ/SP, TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RECEITA FEDERAL);

16.2. As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa SRP n.º 003, de 14 de julho de 2005, da Fazenda Nacional.

16.3. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

16.4. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão encaminhadas á APAE Bauru via Plataforma + Brasil conforme tutorial: https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/media/files/06_passo_a_passo_acompanhamento_de_obra_empresas_ZD0hlrB.pdf para que o

responsável técnico designado pela APAE Bauru pela fiscalização possa atestar o Boletim de medição dos serviços executados.

16.4.1. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme prevista no Termo de Referência anexo, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da APAE Bauru.

16.4.2. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra de forma justificada expressamente, de conhecimento e autorizada pela APAE Bauru, e não existindo ordem de paralisação da obra desta, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, cujo manifesto expresso do FISCAL (is) da obra é essencial, cabendo-lhe propor atualização do cronograma físico-financeiro e submeter à autoridade superior para decisão. A referida medição, proposta de atualização do cronograma deverá vir acompanhada de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, para fiel e correta demonstração do acompanhamento da obra por parte do (s)referido (s) fiscal (is).

16.4.3. Não será admitida a postergação de medições para o mês subsequente.

16.4.4. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada, obedecido o subitem 16.5.2, e não aceita pelo Fiscal da Obra (APAE Bauru), caracteriza abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

16.5. O responsável técnico designado como fiscal, da APAE Bauru, deverá elaborar ou homologar, caso já venha proposta pela Contratada, a planilha

de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

16.5.1. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

16.5.2. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do Diário de Obra e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período, observada a legislação aplicável ao caso.

16.5.3. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante legal da contratada.

16.5.4. As medições serão realizadas a cada etapa concluída, conforme previstas no Cronograma Físico-Financeiro, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual, nos termos deste Edital. O Fiscal de Obra da APAE Bauru, além de fazer o acompanhamento dos serviços ao longo do período contratual, será o responsável pelo recebimento e da conferência da medição apresentada pela empresa licitante vencedora, devendo verificar as quantidades apresentadas e os preços cobrados, que devem ser compatíveis com o proposto e com a documentação hábil ofertada para sua cobrança, com o fim de enviar à Caixa (Mandatária) para homologação e liberação do pagamento direto ao contratado, conforme dispõe o Contrato de Repasse n.º 906417.

16.5.5. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à APAE Bauru, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato (fiscal de obra), a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento junto à Plataforma + Brasil.

16.5.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada do Boletim de Medição por quantidade e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal, conforme o caso) exigidos neste Edital e na legislação.

16.6. Por conveniência e critério da APAE Bauru, em razão de interesse público devidamente justificado e fundamentado, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

16.7. Fica estabelecido que, nos termos da Portaria 424/2016, a assinatura do contrato está condicionada à liberação e depósito do recurso financeiro na conta vinculada ao Contrato de Repasse e, portanto, a APAE Bauru não presta qualquer garantia ao proponente vencedor, que tem mera expectativa de direito, e pode revogar ou cancelar o certame em caso de não liberação do recurso.

16.8. Os pagamentos a serem realizados, ocorrerão mediante certidões negativas atualizadas.

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. A Contratante tem total liberdade para fiscalizar e acompanhar a execução da obra de reforma e o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, no Contrato, no Termo de Referência, Projeto Básico e nos demais anexos, em atenção ao exclusivo interesse da APAE Bauru.

17.2. A fiscalização dos serviços pela APAE Bauru, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

17.3. Caberá à fiscalização verificar se a Contratada está executando os trabalhos em conformidade com o contrato e os documentos que o integram.

17.4. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com os Projetos e Documentos Técnicos de Engenharia, Termo de Referência, Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada para sua execução, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização dos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.5. A fiscalização fará constar no "Diário de Obra" todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do Contrato.

17.6. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos dos Projetos, outros Documentos Técnicos de Engenharia, Contrato, para providências de penalização, se for o caso.

17.7. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará oficialmente, sob pena de caracterização de conivência, omissão ou desídia, ao setor competente da APAE Bauru, quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor.

17.8. Das decisões da fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Coordenador Geral da APAE Bauru, no prazo de 10 (dez) dias da respectiva comunicação.

17.9. A APAE Bauru (Licitante, Contratante e Fiscalizadora) se reserva ao direito de fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física de seus técnicos e funcionários no exercício de suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente.

17.10. Os serviços e tarefas não aceitos pela fiscalização, cuja decisão tenha sido ratificada pela APAE Bauru, deverão ser refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante.

17.11. Aplicam-se à matéria de fiscalização, subsidiariamente, as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/1993.

17.12. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo na plataforma + Brasil, tal fato à APAE Bauru, à qual competirá:

I. Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio do Fiscal de Obra da APAE Bauru responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo "Termo de Recebimento Provisório", no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

II. Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de Comissão designada pela APAE Bauru, ou por quem por ele delegado, emitindo "Termo de Recebimento Definitivo", no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do Recebimento Provisório.

17.12.1. Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar rubricadas e assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada e a outra via que deverá ser juntada ao processo administrativo do Contrato.

17.12.2. Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a APAE Bauru realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, devendo ser acompanhada por profissional indicado pela Contratada, responsáveis pela obra de reforma, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques e tudo o mais, incluindo revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório.

17.12.3. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ficará sujeito, quando for o caso, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

17.12.4. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ficará condicionado à entrega dos projetos de engenharia e arquitetura na forma do chamado "as built", caso no decorrer da execução dos projetos tenha ocorrido adaptações ou alterações substanciais na obra de reforma, ou seja, deve ser apresentada a revisão final nos desenhos de projeto, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído, ou melhor, como fora construído (as built), dimensionando, especificando e incorporando todas as adaptações feitas em campo durante a execução dos projetos, bem como o levantamento das medidas existentes, transformando em desenhos técnicos todas as informações encontradas relacionadas.

17.12.5. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

17.13. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.14. O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, bem como impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer.

18.2. Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I. Advertência por escrito.

II. Multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

a) Multa diária pela não assinatura do contrato, ou apresentação da garantia contratual, de 0,5% (meio por cento), contada da convocação, caracterizando inexecução contratual a partir do 10º (décimo) dia corrido, passível de rescisão contratual e suspensão de participação em licitação por até 02 (dois) anos;

b) Ocorrendo a inexecução contratual nos termos da letra “a”, o valor decorrido da multa por atraso será descontado do valor a receber do Erário relativo ao 1º (primeiro) pagamento a ser realizado, caso houver;

c) Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;

d) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993.

e) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

III. Suspensão do direito de licitar na APAE Bauru, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimento de multas.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V. Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

18.3. A sanção prevista na alínea "c" do inciso II do subitem 18.2 do Edital poderá também ser aplicada à empresa contratada que:

I. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a APAE Bauru, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II. Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.

III. Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.

IV. Subcontrate parcialmente ou totalmente a realização dos serviços contratados, bem como, se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social

V. Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.

VI. Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, anexo deste Edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia e arquitetura, entre outros.

VII. Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela mandatária Caixa Econômica Federal ou por preposto por ela designado.

18.4. As multas aplicadas no decorrer do contrato serão descontadas tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante quanto da garantia prestada pela Contratada; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei e neste edital, aplicáveis ao caso.

18.5. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante, sob pena de caracterização de irregularidade grave, mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

18.6. Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial.

18.7. Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente será observado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. A impugnação ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1° e 2° da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, e deverá ser formalizada por escrito perante à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, onde será encaminhada ao responsável pela área

impugnada, quando se tratar de questões técnicas, para então ser processada, decidida e informada a decisão final ao querelante, por meio escrito ou e-mail, e divulgação a qualquer interessado.

19.2. Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2 º, Art. 109 e Art.110, todos da Lei n.º 8.666/1993.

19.3. As impugnações ao Edital, os recursos, e as impugnações aos recursos deverão ser entregues na APAE Bauru, na sede administrativa, localizada na Rua Rodrigo Romeiro, 2-47, Centro, CEP: 17015-420, Bauru/SP, de segundas a sextas-feiras, das 09h00 às 12h00 e das 14h às 17h, e endereçados à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru.

19.4. Divulgada qualquer decisão da Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, especialmente no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação” e “PROPOSTA DE PREÇO”, o Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso junto à Autoridade Superior/APAE Bauru, contado da data da divulgação do resultado.

19.5. A Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, caso não reconsidere/reforme a sua decisão, após a interposição de recurso, informará nos autos e encaminhará os recursos, se houver, à autoridade superior para decisão da mesma.

19.6. Os prazos dos recursos serão contados, após a publicação da decisão motivadora do recurso no DOU, salvo na hipótese da Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru intimar todos representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata.

19.7. Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.

19.8. Os Licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso do prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.

19.9. Não serão aceitos impugnações ao edital, recursos ou impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.

19.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão considerados, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.

19.11. Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do Licitante e contra o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS poderão ter efeito suspensivo, podendo a Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru, atribuir esse efeito aos demais recursos.

19.12. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

19.13. Os recursos só terão eficácia se o original assinado for entregue e protocolado na sede administrativa da APAE Bauru, necessariamente, até o final da data do prazo recursal.

20. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

20.1. Os Licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projeto, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citados neste Edital e anexo(s), dentre outros, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.

20.2. Somente a Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE BAURU da APAE Bauru está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação, no âmbito administrativo ou judicial. As eventuais informações de outras fontes não são consideradas

como oficiais, não estando a APAE Bauru responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestadas por terceiros, ainda que funcionários da APAE BAURU.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos relacionados a esta Licitação deverão ser solicitados por escrito e protocolados na APAE Bauru, em sua sede administrativa, localizada à Rua Rodrigo Romeiro, 2-47 - Centro - CEP: 17015-420 - Bauru/SP, em até 10 (dez) dias corridos anteriores à data fixada para a apresentação das propostas, observado o horário do expediente ao público fixado neste edital.

20.4. Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

20.5. Os esclarecimentos, impugnações procedentes e aditamentos, caso houver, passarão a integrar o processo licitatório, podendo causar prorrogação da data da abertura em caso de possível mudança na apresentação das propostas e planilhas de preços.

20.6. Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por meio impresso e assinados, a qualquer tempo, juntada aos autos e franqueadas vista a qualquer interessado.

20.7. Somente terão valor oficial as interpretações e informações escritas ou publicadas pela Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru seus livros, registros contábeis e fiscais, para comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do

LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.

21.2. O acolhimento para exame da PROPOSTA DE PREÇOS e sua classificação não gera direito ao Licitante autor na adjudicação do objeto licitado.

21.3. O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, quanto à preparação de sua HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, devendo esta (PROPOSTA DE PREÇO) ser elaborada de forma independente e autônoma de quaisquer outros licitantes, não devendo ter participado, sob qualquer hipótese, da elaboração de propostas e documentação de outro licitante.

21.4. Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a APAE Bauru, a seu critério, por sua própria iniciativa, ou em consequência de respostas fornecidas aos Licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá modificar os documentos que compõe o Edital e seus anexos, mediante expedição de uma ERRATA que será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial da União - DOU), a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.

21.4.1. Qualquer modificação nos documentos que compõem o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a apresentação documental ou formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.

21.5. Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, devida e previamente autorizados o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo Licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de

quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo único do art. 112 da Lei n.º 8.666, de 1993.

21.6. Os estudos e levantamentos prévios realizados pela APAE Bauru ficarão à disposição dos Licitantes e demais interessados junto à Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru.

21.7. Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto (obra de reforma) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

21.8. A APAE Bauru se reserva ao direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado, lembrando que a APAE BAURU não possui qualquer vínculo empregatício com o quadro de funcionários da contratada e não possui qualquer responsabilidade perante os mesmos, seja ela de qualquer natureza ou ordem.

21.9. É de única e exclusiva responsabilidade da empresa Contratada, a utilização de EPI e qualquer equipamento de segurança necessário aos seus funcionários, para a execução completa do objeto da presente licitação.

21.10. A APAE Bauru se reserva o direito de revogar o presente procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às Licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

21.11. Aplica-se todas as obrigações e direitos das partes previstos neste Edital, Termo de Referência, especificações, regramentos técnicos, orientações e

determinações constantes nos projetos de arquitetura, memoriais, planilhas orçamentária e BDI, cronograma, entre outros anexos, ao contrato e sua execução, independentemente de transcrição.

21.11.1. Havendo contradições, a APAE Bauru aplicará a que lhe for mais vantajosa, assegurada a garantia jurídica da ação.

21.12. Este Edital e seus anexos serão disponibilizados sem custos, preferencialmente, em meio eletrônico ou magnético (CD ou DVD ou Pendrive), podendo ser solicitado cópia reprográfica parcial ou integral, por custo unitário de R$ 0,10 (dez centavos) por folha, observado o §5º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

21.13. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do Licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

21.14. Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução de Licitação/APAE Bauru e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva da APAE de Bauru;

21.15. Os pareceres técnicos e de resultado da presente cotação serão disponibilizados no portal da APAE Bauru, Plataforma + Brasil e no Diário Oficial da União - DOU.

21.16. Em caso de não comparecimento de nenhum licitante, o presente certame restará deserto, aplicando-se a legislação vigente no caso em questão.

21.17. O presente certame será julgado fracassado, quando inabilitados ou desclassificados todos os licitantes, aplicando-se a legislação vigente no caso em questão.

21.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bauru/SP.

22. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

22.1. Este Edital é composto pelos seguintes documentos:

22.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

22.1.2. ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS E MATERIAIS;

22.1.3. ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ESTIMADO;

22.1.4. ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

22.1.5. ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO;

22.1.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

22.1.7. ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

22.1.8. ANEXO VIII - MODELOS DIVERSOS;

22.1.9. ANEXO IX - PROJETO BÁSICO DA OFICINA ORTOPÉDICA E OUTROS.

22.2. Integram o processo licitatório todos outros documentos técnicos de engenharia e arquitetura inerentes e necessários à obra de reforma a ser realizada, fiscalizada e entregue nos termos exigidos disponível para consulta no portal da APAE Bauru, em conformidade com a legislação vigente, aplicável ao caso.

Bauru, 12 de janeiro de 2022.

GISELE APARECIDA DE CAMARGO TAVARES:09478259830

Assinado de forma digital por GISELE APARECIDA DE CAMARGO TAVARES:09478259830
Dados: 2022.01.12 07:59:24 -03'00'

Gisele Aparecida de Camargo Tavares
Presidente